



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com - www.cmigrejinha.com.br

Igrejinha, 07 de junho de 2017.

Senhores Líderes de Bancada;

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Senhorias o **Projeto de Resolução nº 001/17 que “Inclui dispositivos na Resolução nº 003/15”**.

A proposta visa organizar o Regimento Interno da Câmara de Vereadores incluindo o título de líder de governo e estabelecendo suas funções.

Nestes termos, solicito a aprovação da matéria.

Cordialmente

Vereador **CARLOS RIVELINO KARLOH**

Bancada do PP

Vereador **CLÓVIS WERB**

Bancada do PP

Vereador **JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS**

Bancada do PP

Vereador **NEIMAR LUIZ PARREIRA**

Bancada do PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS

Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com - www.cmigrejinha.com.br

Excelentíssimo Senhor

Vereador **GILMAR PEREIRA DA SILVA**

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta.

Os Vereadores, **CARLOS RIVELINO KARLOH, CLÓVIS WERB, JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS e NEIMAR LUIZ PARREIRA**, infra-firmados, mui respeitosamente e nos termos regimentais, vêm à presença de Vossa Excelência solicitar seja submetida à apreciação Plenária o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/17

“Inclui dispositivos na Resolução nº 003/15”.

Art. 1º – Fica incluído Art. 86A, com a seguinte redação:

Art. 86A – O prefeito poderá indicar um vereador para representá-lo na Câmara de Vereadores, atuando como Líder do Governo.

Parágrafo único. Estende-se ao Líder do Governo, além das atribuições do Art. 87A, as atribuições e espaços concedidos ao Líder de Bancada.

Art. 2º - Fica incluído Art. 87A, com a seguinte redação:

Art. 87A – Compete ao Líder de Governo:

I - dispor da comunicação importante de líder, conforme prevê o Art. 88 deste Regimento Interno, apenas para a defesa de interesse do governo;

II – manifestar-se nas comissões para esclarecer matérias de iniciativa de governo quando solicitado ou por iniciativa própria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS

Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com - www.cmigrejinha.com.br

III – fazer a interlocução com o governo para esclarecimentos, atendimentos de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores e que sejam de iniciativa do Prefeito;

IV – requerer o desarquivamento de matérias de iniciativa do Governo;

V – participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.

Art. 3º As demais disposições da Resolução nº 003/15 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

Vereador **CARLOS RIVELINO KARLOH**

Bancada do PP

Vereador **CLÓVIS WERB**

Bancada do PP

Vereador **JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS**

Bancada do PP

Vereador **NEIMAR LUIZ PARREIRA**

Bancada do PP